



cfm

EDITAL N.º112 /2026

PERÍODO DE CANDIDATURAS PARA UTILIZAÇÃO DA SALA DE SNOEZELLEN E DA SALA DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL

CATARINA ROSA FERREIRA SOARES MENDES, VEREADORA EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, COM COMPETÊNCIA DELEGADA NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E DE AÇÃO SOCIAL TORNA PÚBLICO que em cumprimento do Ponto IV, alínea D, número 6, das normas de funcionamento e utilização das Salas de Snoezelen e de Integração Sensorial, o **período de candidaturas à utilização daqueles equipamentos, para o ano letivo que se irá iniciar, ocorre de 01/07/2026 a 31/07/2026**, devendo, para tanto, os candidatos apresentar no s@m – Serviço de Atendimento ao Município, Paços do Município, sito na Praça Ferreira Tavares, em Albergaria-a-Velha, dias úteis, das 09H00 às 15H00 ou via CTT, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, o processo instruído nas seguintes condições:

A. Condições de Admissão

1. São condições gerais cumulativas de admissão:

1.1. Ser residente, frequentar instituições (rede escolar/solidária), ser trabalhador no Município de Albergaria-a-Velha, ou estar a cargo deste último.

1.2. Ter deficiência ou incapacidade e/ou problemas sensoriais ou do foro neurológico, com comprovação documental.

B. Critérios de Prioridade

2. De acordo com as vagas existentes, a admissão dos utentes será realizada respeitando a seguinte ordem de prioridade:

2.1. Crianças e jovens a frequentar a rede escolar e solidária do Município;

2.2. Crianças acompanhadas pela Equipa Local de Intervenção (ELI) de Albergaria-a-Velha;

2.3. Utesntes da APPACDM – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Albergaria-a-Velha;



efua



2.4. Idosos integrados em Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) do Município;

2.5. Crianças, adultos e idosos que não se enquadrem nas situações referidas nos pontos anteriores.

C. Candidatura

1. A candidatura operacionaliza-se através da apresentação do formulário de candidatura, acompanhado dos documentos comprovativos dos requisitos, sujeitos à verificação e declaração de conformidade, os quais constam da parte D das presentes normas.

2. A candidatura deverá ser entregue no s@m - Serviço de Atendimento ao Município da Câmara Municipal, ou enviado via CTT, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.

3. A data da candidatura só é considerada válida após verificação da sua conformidade.

D. Admissão

1. A candidatura é analisada e sujeita à verificação da conformidade pelos Serviços de Ação Social da Câmara Municipal, sendo o resultado comunicado, por escrito, ao candidato, no prazo de 15 dias úteis.

2. Caso a decisão seja de admissão, deve constituir-se o processo do utente ou integrar a lista de espera, por data da sua apresentação, aplicados os critérios de prioridade.

3. A admissão do candidato exige o acompanhamento por pessoa com conhecimentos sobre a utilização dos equipamentos das salas e das metodologias, a qual será da responsabilidade do candidato.

4. A candidatura é válida para um ano letivo.

5. Para efeitos de admissão da candidatura e, em caso de pedidos em número superior ao das vagas disponibilizadas, com critérios de prioridade iguais, serão os mesmos listados pela ordem de entrada e, em caso de envio pelos CTT, será considerada a data do carimbo de envio.

6. Anualmente, as candidaturas poderão ser apresentadas a partir da data e nos termos a fixar por Edital, publicitado nos termos legais, podendo os candidatos com processo do utente constituído, solicitar o aproveitamento dos documentos que se encontrarem válidos para efeitos de instrução de nova candidatura.



E. Processo do Utente

1 - Cada utente tem um processo confidencial (podendo ser consultado pelo próprio ou pessoa responsável e pelos profissionais, que ficam obrigados ao sigilo), devidamente organizado, contendo os seguintes documentos:

1.1. Formulário de candidatura;

1.2. Ficha de admissão;

1.3. Relatório médico especializado;

1.4. Folha de presenças;

1.5. *Justificação de faltas;*

1.6. Seguro individual de acidentes pessoais e número da apólice;

2 – O candidato fica obrigado a exhibir o documento de identificação civil, a fim de se identificar perante a Câmara Municipal ou a Entidade oficial que promover a sua candidatura.

F- Listas de Espera

1. O candidato deve comunicar imediatamente, por escrito, qualquer alteração que ocorra aos elementos constantes na sua candidatura, sob pena de exclusão, caso a Câmara Municipal tome conhecimento de qualquer incumprimento dos requisitos exigidos à admissão do utente.

2. No caso de desistência de um utente, será contactado o primeiro utente da lista de espera, por escrito, no sentido de saber se continua interessado na admissão. Mediante o sentido da resposta escrita, *que terá de ser efetuada no prazo de 10 dias úteis, será o candidato admitido ou retirado e contactado o seguinte, na ordem da lista de espera.*

A Câmara Municipal reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, verificar ou exigir documentação adicional para o apuramento e rigor dos dados dos utentes, no que respeita ao acesso e utilização das Salas de Snoezelen e de Integração Sensorial.



Para qualquer esclarecimento adicional, ou consulta das normas aplicáveis ou do procedimento em curso, poderá dirigir-se ao **s@m - Serviço de Atendimento ao Múncipe ou aos Serviços de Ação Social e Educação**, sitos na Praça Ferreira Tavares, Albergaria-a-Velha, no horário normal de expediente, das **9h:00 às 15H:00**.

Para constar e demais efeitos, se publicita o presente edital no sítio institucional da Câmara Municipal, em www.cm-albergaria.pt – destaques e se afixam outros de igual teor, nos locais públicos do costume.

Paços do Município de Albergaria-a-Velha, 11 de Junho 2026.

A Vereadora em Regime de Tempo Inteiro,
com competência delegada e subdelegada

(Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes)

